ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1994, DE ACORDO COM O ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS ESTADUAIS Nºs 4.251/88 e 4.395/91

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	SOMA
DESEMBARGADOR	1.073.590,88	2.147.181,76	3.220.772,64
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	966.231,79	1.932.463,58	2.898.695,37
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	869.608,61	1.739.217,22	2.608.825,83
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	782.647,75	1.565.295,50	2.347.943,25
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	704.382,97	1.408.765,95	2.113.148,92
JUIZ SUBSTITUTO	633.944,67	1.267.889,35	1.901.834,03

	GRATIFICAÇÃO ADICIONAL						
	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
DESEMBARGADOR	169.649,48	339.298,97	508.948,46	678.597,95	848.247,43	1.017.896,92	1.187.546,41
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	152.684.53	305.369,07	458.053,61	610.738,15	763.422.69	916.107,23	1.068.791,77
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	137.416,07	274.832,16	412.248,25	549.664,33	687.080,42	824.496,50	961.912,59
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	123.674,47	247.348,95	371.023,42	494.697,90	618.372,38	742.046,85	865.721,33
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	111.307,02	222.614,05	333.921,08	445.228,11	556.535,14	667.842,17	779.149,20
JUIZ SUBSTITUTO	100.176,32	200.352,65	300.528,97	400.705,30	500.881,62	601.057,95	701.234,28

SEAD, 06 ABRIL DE 1994.

Rela. Ilma dos Santos Fontenelle R. Martins
Secretária de Administração

DESEMBARGADOR DO TJP

1 Vencimento Básico		CR$	1.073.590,88
2 Gratificação de Representação		CR$	2.147.181,76
	SOMA	CR$	3.220.772,64
3 Parcela de Equivalência		CR$	172.217,11
	SOMA II	CR$	3.392.989,75
4 Adicional de Tempo de Serviço inc.parc.equivalência - 35%		CR$	1.187.546,41
	TOTAL	CR$	4.580.536,16
5 Obs. complementação da parcela de equivalência		CR$	1.110.382,89
	TOTAL REMUNERAÇÃO	CR$	5.690.919,05

ms-equiv 1

SEAD, 06 abril de 1994.

Rosa. Ilma dos Santos Fontenelle R. Martins
Secretária de Administração

Limite Pges 5.069.566,90

Des. Julron — 6.352.166,90 (1.282.600,00) ms-equiv

Demais — 4.408.319,05

Assembléia Legislativa

À Dra. Thereza para os devidos fins junto à SECOF.

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins que, um Deputado Estadual, com assento nesta Casa, perceberá, a título de Subsídio e Representação, durante o mês de março/94, os valores conforme discriminação abaixo:

SUBSÍDIO.....	CR$	1.858.915,40
REPRESENTAÇÃO.....	CR$	1.534.063,38
T O T A L.....	CR$	3.392.978,78

SEÇÃO DE DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES, em Teresina, 06 de abril de 1994.

Josélia Sousa Dantas
Chefe da Seção de Descontos e Consignações

V I S T O:

Assembléia Legislativa - Piauí

EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Autorizo -
em 08.04.94.

Os Desembargadores infra assinados, com assento neste Tribunal, vimos, na forma do art. 1º, parágrafo único da lei nº 4.251/88, requerer a V. Excelência que autorize ao setor competente a confecção de nossas folhas de pagamento, observando os cálculos constantes do documento anexo, considerando-se que a remuneração mensal dos Exmos. Srs. Deputados Estaduais foi elevada para CR$ 3.392.978,78 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros reais, setenta e oito centavos), excluído desse valor a gratificação de adicional por tempo de serviço, que se constitui em vantagem pessoal, a partir do dia 1º de março do corrente ano, consoante se verifica da inclusa fotocópia.

N. termos
P. deferimento.

Teresina, 08 de abril de 1994.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA DOS MAGISTRADOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL/94

CARGO	PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - FIXA	COMPLEMENTAÇÃO DA PARCELA	TOTAL DA PARCELA DE EQUIVALÊNCIA.
DESEMBARGADOR	172.217,11	1.712.782,89	1.885.000,00
JUIZ - 4ª ENTRÂNCIA	154.995,40	1.541.504,60	1.696.500,00
JUIZ - 3ª ENTRÂNCIA	139.495,86	1.387.354,14	1.526.850,00
JUIZ - 2ª ENTRÂNCIA	125.546,28	1.248.618,73	1.374.165,00
JUIZ - 1ª ENTRÂNCIA	112.991,65	1.123.756,85	1.236.748,50
JUIZ SUBSTITUTO	101.692,50	1.011.381,17	1.113.073,65

SEAD, 11 de abril de 1994.

Dra. Ilma dos Santos Fontenelle R. Martins
Secretária de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA DOS MAGISTRADOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL/94

CARGO	PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - FIXA	COMPLEMENTAÇÃO DA PARCELA	TOTAL DA PARCELA DE EQUIVALÊNCIA.
DESEMBARGADOR	172.217,11	1.712.782,89	1.885.000,00
JUIZ - 4ª ENTRÂNCIA	154.995,40	1.541.504,60	1.696.500,00
JUIZ - 3ª ENTRÂNCIA	139.495,86	1.387.354,14	1.526.850,00
JUIZ - 2ª ENTRÂNCIA	125.546,28	1.248.618,73	1.374.165,00
JUIZ - 1ª ENTRÂNCIA	112.991,65	1.123.756,85	1.236.748,50
JUIZ SUBSTITUTO	101.692,50	1.011.381,17	1.113.073,65

SEAD, 11 de abril de 1994.

Bela. Ilma Gas Santos Fernanelle R. Martins
Secretária de Administração

Assembléia Legislativa

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins que, a ajuda de custo mensal, destinada a indenização das despesas de locomoção, moradia, transporte e manutenção de gabinete, atribuída aos srs. Deputados Estaduais, no exercício do mandato parlamentar, foi fixada a partir de 01.05.94 em CR$ 2.773.400,00 (dois milhões, setecentos setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros reais).

SECÇÃO DE DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES, em Teresina, 27 de abril de 1994.

Josélia Sousa Dantas
Chefe da Seção de Descontos e Consignações

V I S T O:

José Ribamar Coêlho Junior
Chefe da Divisão de Finanças

EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Autorizo
Em 02/05/94

Os Desembargadores infra assinados, com assento neste Tribunal, vimos na forma do art. 1º, parágrafo único da lei nº 4.251/88, requerer a Vossa Excelência que autorize ao setor competente a confecção de nossas folhas de pagamento, observando os cálculos constantes do documento anexo, considerando-se que a remuneração mensal dos Exmos. Srs. Deputados Estaduais foi elevada para CR$ 4.917.386,41 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros reais e quarenta e um centavos), excluída desse valor a gratificação de adicional por tempo de serviço, que se constitui em vantagem pessoal, a partir do dia 1º de abril do corrente ano, consoante se verifica da inclusa fotocópia.

N. Termos

P. deferimento.

Teresina, 02 de maio de 1.994.

444. 93%

Assembléia Legislativa

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins que, um Deputado Estadual, com assento nesta Casa, perceberá a título de Subsídio e Representação, a partir de abril/94, os valores conforme discriminação abaixo:

SUBSÍDIO.....	CR$	2.694.094,46
REPRESENTAÇÃO.....	CR$	2.223.291,95
T O T A L.....	CR$	4.917.386,41

SEÇÃO DE DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES, em Teresina, 02 de maio de 1994.

Josélia Sousa Dantas
Chefe da Seção de Descontos e Consignações

V I S T O:

Assembléia Legislativa - Te-PI

Maria Vitória de G. F. Leal
Diretora de Orçamento e Finanças

REMUNERAÇÃO DE DESEMBARGADOR DO TJP

VENCIMENTO BÁSICO	Cr$	1.581.747,66
REPRES. (200%)	Cr$	3.163,495,32
S O M A I	Cr$	4.745.242,98
PARCELA DE EQ.	Cr$	172.217,11
S O M A II	Cr$	4.917.460,09
ADIC. P/ TEMPO DE SERVIÇO.....35%	Cr$	1.721.111,04
	Cr$	6.638.571,13
COMPLEMENTAÇÃO DA PARCELA DE EQUI - VALÊNCIA	Cr$	1.712.782,89
	Cr$	8.351.354,02
FG REP. PRESIDENTE	Cr$	969.953,11
FG REP. VICE-PRESIDENTE EACORREGEDOR GERAL	Cr$	646.635,41

SEAD, 03 MAIO DE 1994.

Bela. Dma dos Santos Fontenelle R. Martins
Secretária de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Fls.
Em 04-04-94

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

314. 93

VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS A PARTIR DE 01 ABRIL DE 1994, DE ACORDO COM O ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS ESTADUAIS Nºs 4.251/88 e 4.395/91.

C A R G O	V E N C I M E N T O B Á S I C O	G R A T I F I C A Ç Ã O D E R E P R E S E N T A Ç Ã O	S O M A
DESEMBARGADOR	1.581.747,66	3.163.495,32	4.745.242,98
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	1.423.572,89	2.847.145,78	4.270.718,68
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	1.281.215,60	2.562.431,20	3.843.646,81
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	1.153.094,04	2.306.188,08	3.459.282,12
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	1.037.784,63	2.075.569,27	3.113.353,90
JUIZ SUBSTITUTO	934.006,16	1.868.012,34	2.802.018,51

	G R A T I F I C A Ç Ã O A D I C I O N A L L						
	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
DESEMBARGADOR	245.873,00	491.746,00	737.619,01	983.492,01	1.229.365,02	1.475.238,02	1.721.111,04
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	221.285,70	442.572,40	663.857,10	885.142,80	1.106.428,51	1.327.714,21	1.548.999,92
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	199.157,13	398.314,26	597.471,39	796.628,52	995.785,65	1.194.942,78	1.394.099,92
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	179.241,41	358.482,83	537.724,25	716.965,66	896.207,08	1.075.448,50	1.254.689,92
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	161.317,26	322.634,54	483.951,82	645.269,09	806.586,37	967.903,65	1.129.220,92
JUIZ SUBSTITUTO	145.185,53	290.371,08	435.556,63	580.742,18	725.927,73	871.113,28	1.016.298,82

SEAD, MAIO DE 1994.

Bela. Ilma dos Santos For[illegible]lo R. Martins
Secretária de Adm[illegible] Adjunto

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Em 01-04-94

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS A PARTIR DE 01 ABRIL DE 1994, DE ACORDO COM O ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS ESTADUAIS Nºs 4.251/88 e 4.395/91.

C A R G O	V E N C I M E N T O B Á S I C O	G R A T I F I C A Ç Ã O D E R E P R E S E N T A Ç Ã O	S O M A
DESEMBARGADOR	1.581.747,66	3.163.495,32	4.745.242,98
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	1.423.572,89	2.847.145,78	4.270.718,68
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	1.281.215,60	2.562.431,20	3.843.646,81
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	1.153.094,04	2.306.188,08	3.459.282,12
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	1.037.784,63	2.075.569,27	3.113.353,90
JUIZ SUBSTITUTO	934.006,16	1.868.012,34	2.802.018,51

	G R A T I F I C A Ç Ã O A D I C I O N A L						
	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
DESEMBARGADOR	245.873,00	491.746,00	737.619,01	983.492,01	1.229.365,02	1.475.238,02	1.721.111,04
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	221.285,70	442.572,40	663.857,10	885.142,80	1.106.428,51	1.327.714,21	1.548.999,92
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	199.157,13	398.314,26	597.471,39	796.628,52	995.785,65	1.194.942,78	1.394.099,92
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	179.241,41	358.482,83	537.724,25	716.965,66	896.207,08	1.075.448,50	1.254.689,92
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	161.317,26	322.634,54	483.951,82	645.269,09	806.586,37	967.903,65	1.129.220,92
JUIZ SUBSTITUTO	145.185,53	290.371,08	435.556,63	580.742,18	725.927,73	871.113,28	1.016.298,82

SEAD, 23 MAIO DE 1994.

REMUNERAÇÃO DE DESEMBARGADOR DO TJP

VENCIMENTO BÁSICO	Cr$	1.581.747,66
REPRES. (200%)	Cr$	3.163,495,32
S O M A I	Cr$	4.745.242,98
PARCELA DE EQ.	Cr$	172.217,11
S O M A II	Cr$	4.917.460,09
ADIC. P/ TEMPO DE SERVIÇO.....35%	Cr$	1.721.111,04
	Cr$	6.638.571,13
COMPLEMENTAÇÃO DA PARCELA DE EQUI - VALÊNCIA	Cr$	1.712.782,89
	Cr$	8.351.354,02
FG REP. PRESIDENTE	Cr$	969.953,11
FG REP. VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR GERAL	Cr$	646.635,41

SEAD, 03 MAIO DE 1994.

Dra. Ilma dos Santos Fontenelle R. Martins
Secretária de Administração

999 } → 7.436.307,13
99 }

888 } → 6.466.354,02
888 }

Parc. equiv: 1.855.000,

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1994, DE ACORDO COM O ART. 37, XI DA CF E LEIS ESTADUAIS Nºs 4.251/88 e 4.395/91.

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	SOMA	PERC. 39.34%
DESEMBARGADOR	2.226.590,60	4.453.181,20	6.679.771,80	
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	2.003.931,54	4.007.863,08	6.011.794,62	
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	1.803.538,39	3.607.076,78	5.410.615,17	
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	1.623.184,56	3.246.369,12	4.869.553,68	
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	1.460.866,11	2.921.732,22	4.382.598,33	
JUIZ SUBSTITUTO	1.314.779,50	2.629.559,00	3.944.338,50	

G R A T I F I C A Ç Ã O A D I C I O N A L

	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
DESEMBARGADOR	342.599,44	685.198,88	1.027.798,32	1.370.397,76	1.712.997,22	2.055.596,67	2.398.196,11
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	308.339,50	616.678,99	925.018,48	1.233.357,98	1.541.697,49	1.850.037,00	2.158.376,49
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	277.505,55	555.011,09	832.516,63	1.110.022,18	1.387.527,74	1.665.003,30	1.942.538,84
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	249.754,99	499.509,98	749.264,96	999.019,96	1.248.774,96	1.498.529,97	1.748.284,95
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	224.779,49	449.558,98	674.338,46	899.117,96	1.123.897,46	1.348.676,97	1.573.456,45
JUIZ SUBSTITUTO	202.301,54	404.603,08	606.904,61	809.206,16	1.011.507,71	1.213.809,27	1.416.110,80

SEAD, 31 de maio de 1994.

Ms. do Carmo Ribeiro Sousa Morais
Adjunto de Secretário

Assembléia Legislativa

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins que, a ajuda de custo mensal, destinada a indenização das despesas de locomoção, moradia, transporte e manutenção de gabinete, atribuída aos srs. Deputados Estaduais, no exercício do mandato parlamentar, foi fixada a partir de 01.06.94 em CR$ 4.007.560,00 (quatro milhões, sete mil, quinhentos sessenta cruzeiros reais).

SEÇÃO DE DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES, em Teresina, 31 de maio de 1994.

V I S T O:

p/ Josélia Sousa Dantas
Chefe da Seção de Descontos e Consignações

Assembléia Legislativa - Te-PI.

Carla Vitória de G. F. Leal
Diretora de Orçamento e Finanças

Assembléia Legislativa

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins que, um Deputado Estadual, com assento nesta Casa, perceberá a título de Subsídio e Representação, a partir de maio/94, os valores conforme discriminação abaixo:

SUBSÍDIO.....	CR$	3.753.833,47
REPRESENTAÇÃO.....	CR$	3.097.843,26
T O T A L.....	CR$	6.851.676,73

SEÇÃO DE DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES, em Teresina, 31 de maio de 1994

V I S T:

Assembléia Legislativa - Piauí

p/ Josélia Sousa Dantas
Chefe da Seção de Descontos e Consignações

Maria Vitória da G. F. Leal
Diretora de Orçamento e Finanças

39,340/0

REMUNERAÇÃO DE DESEMBARGADOR DO TJP

VENCIMENTO BÁSICO.....	Cr$	2.226.590,60
GRAT. REPRESENTAÇÃO (200%).....	Cr$	4.453.181,20
SOMA I.....	Cr$	6.679.771,80
PARCELA DE EQUIVALÊNCIA	Cr$	172.217,11
SOMA II.....	Cr$	6.851.988,91
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO 35%.....	Cr$	2.398.196,11
COMPLEMENTAÇÃO DA PARCELA DE EQUIVALÊNCIA.....	Cr$	2.601.182,89
TOTAL.....	Cr$	11.851.367,91
FG-REP.PRESIDENTE (15% S/ V + R + A).....	Cr$	1.361.695,18
FG-REP.VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR GERAL (10% S/ V + R + A).....	Cr$	907.796,80

Autorizo
Em 31-05-94

SEAD, 31 de maio de 1994.

Pesquisei
[illegible] Carmo Dinelio Souza Morais
Adjunto do Secretário

EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Autorizo à SECOF. fazer os fins devidos
Em 1º-06-94

Os Desembargadores infra-assinados, com assento neste Tribunal, vimos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 4.251/88, requerer a Vossa Excelência que autorize ao setor competente a confecção de nossas folhas de pagamento, observando os calculos constantes do documento anexo, considerando-se que a remuneração mensal dos Exmos. Srs. Deputados Estaduais foi elevada para CR$ 6.851.676,73 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), excluída desse valor a gratificação de adicional por tempo de serviço, que se constitui em vantagem pessoal, a partir do dia 1º de maio do corrente ano, consoante se verifica da inclusa fotocópia.

N. Termos

P. Deferimento.

Teresina, 1º de junho de 1.994.

[illegible]
José Luiz Martins de Carvalho
Tomaz Gomes Campelo
Francisco Gomes de Araujo
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Antonio Almeida Gonçalves

EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Os signatários, Desembargadores deste Tribunal, nos termos da Resolução nº 09, de 22 de outubro de 1.992, que dá nova redação" ao artigo 424 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,vêm requerer a V. Exa. que autorize ao setor competente a confecção de" folhas para o mês em curso, com alteração de CR$ 2.773.400,00(dois milhões, setecentos e setenta e tres mil, quatrocentos cruzeiros reais), para CR$ 4.007.560,00 (quatro milhões, e sete mil,quinhentos" e sessenta cruzeiros reais), correspondente a parcela autônoma de equivalência, conforme alteração do valor da ajuda de custo percebida pelos senhores Deputados Estaduais, como se vê do documento anexo.

Pedem Deferimento.

Teresina, 08 de junho de 1994.

4

Autorizo.
Em 08-06-94

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA DOS MAGISTRADOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1994.

CARGO	PARCELA AUTONÔMA DE EQUIVALÊNCIA - FIXA	COMPLEMENTAÇÃO	TOTAL
DESEMBARGADOR	172.217,11 (93,36)	3.835.342,89 1.394,67	4.007.560,00
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	154.995,40	3.451.808,60	3.606.804,00
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	139.495,86	3.106.627,74	3.246.123,60
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	125.546,28	2.795.964 96	2.921.511,24
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	112.991,65	2.516.368,47	2.629.360,12
JUIZ SUBSTITUTO	101.692,50	2.264.731,61	2.366.424,11

SEAD, 08 de junho de 1994.

Ma. do Carmo Ribeiro Sousa Morais
Adjunto de Secretário

Bela. Ilm... R. Martins
Secretário de Administração

Assembléia Legislativa

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins que, um DEPUTADO ESTADUAL, com assento nesta Casa, perceberá a título de Subsídio e Representação, durante o mês de junho/94, os valores conforme discriminação abaixo:

SUBSÍDIO.....URV 2.034,94
REPRESENTAÇÃO.....URV 1.679,33

3.714,27

SEÇÃO DE DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES, em Teresina, 29 de junho de 1994.

Josélia Sousa Dantas
Chefe da Seção de Descontos e Consignações

V I S T O:

Assembléia Legislativa - Tesouraria

Maria Vitória de B. F. Leal
Tesoura de Orçamento e Finanças

EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Os Desembargadores infra-assinados, com assento neste Tribunal, vimos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 4.251/88, requerer a Vossa Excelência que autorize ao setor competente a confecção de nossas folhas de pagamento, observando os cálculos constantes do documento anexo, considerando-se que a remuneração mensal dos Exmos. Srs. Deputados Estaduais foi elevada para 3.714,26 (URV'S), excluída desse valor a gratificação de adicional por tempo de serviço, que se constitui em vantagem pessoal, a partir de 1º de junho do corrente ano, consoante se verifica da inclusã fotocópia.

N. Termos

P. Deferimento.

Teresina, 30 de junho de 1994.

ESTADO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1994, DE ACORDO COM O ART. 37, XI DA CF E LEIS ESTADUAIS Nºs 4.251/88, E 4.395/91...

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	SOMA	R$	PERC.%
DESEMBARGADOR	1.207,03	2.414,06	3.621,09		
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	1.086,33	2.172,65	3.258,98		
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	977,70	1.955,39	2.933,08		
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	879,93	1.759,85	2.639,77		
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	791,94	1.583,87	2.375,79		
JUIZ SUBSTITUTO	712,75	1.425,48	2.138,21		

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
DESEMBARGADOR	185,72	371,44	557,16	742,89	928,61	1.114,33	1.300,05
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	167,14	334,29	501,44	668,60	835,74	1.002,89	1.170,04
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	150,42	300,86	451,29	601,74	752,16	902,60	1.053,03
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	135,37	270,77	406,16	541,56	676,94	812,34	947,72
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	121,83	243,69	365,54	487,40	609,24	731,10	852,94
JUIZ SUBSTITUTO	109,64	219,32	328,98	438,66	548,31	657,99	767,64

SEAD, 30 de JUNHO de 1994. Bela. Ilma dos Santos Fontenelle R. [illegible]
Secretária de Administração

ESTADO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA DOS MAGISTRADOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 1994.

C A R G O	PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - FIXA	COMPLEMENTAÇÃO	TOTAL
DESEMBARGADOR	93,36 R$	1.394,67 R$	1.488,03 R$
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	84,02 R$	1.255,20 R$	1.339,22 R$
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	75,61 R$	1.129,68 R$	1.205,29 R$
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	68,04 R$	1.016,71 R$	1.084,76 R$
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	61,23 R$	915,03 R$	976,28 R$
JUIZ SUBSTITUTO	55,10 R$	823,53 R$	878,65 R$

SEAD, 30 de JUNHO DE 1994.

Assembléia Legislativa

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins que a ajuda de custo mensal, destinada a indenização das despesas de locomoção, moradia, transporte e manutenção de gabinete, atribuída aos srs. Deputados Estaduais, no exercício do mandato parlamentar, foi fixada a partir de 01.07.94, em R$ 2.545,44 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

SEÇÃO DE DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES, em Teresina, 30 de junho de 1994.

Josélia Sousa Dantas
Chefe da Seção de Descontos e Consignações

V I S T O:

Assembléia Legislativa - Te-PI

Maria Vitória de G. F. Leal
Diretora de Orçamento e Finanças

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Folha de Informação ou Despacho

REMUNERAÇÃO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VENCIMENTO BÁSICO	R$	1.207,03
GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO-200%.....	R$	2.414,06
SOMA I...	R$	3.621,09
PARCELA DE EQUIVALENCIA.....	R$	93,36
SOMA II..	R$	3.714,45
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO-35%.....	R$	1.300,06
COMPLEMENTAÇÃO DA PARCELA DE EQUIVALÊNCIA.....	R$	1.394,67
TOTAL....	R$	6.409,18
		541,68
		6.950,86
FG. REP. PRESIDENTE (15% S/ V+R+A).....	R$	738.17
FG. REP.VICE-PRESIDENTE E CORREFEDOR GERAL (10% S/ V+R+A).....	R$	492,11

SEAD, 30 de junho de 1994.

EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Refiro a partir do mês de janeiro, observando o disposto no art. 95 inciso V da Constituição Federal.
Em 01-02-95

Os signatários, Desembargadores deste Tribunal, nos termos da Resolução nº 09, de 22 de outubro de 1992, que dá nova redação ao artigo 424 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, vêm requerer a V. Exa., que autorize ao setor competente a confecção de folhas para o mês em curso, com alteração de R$1.457,29 (Hum mil quatrocentos cinquenta sete reais e vinte nove centavos), para R$ 2.545,44 (Dois mil quinhentos quarenta cinco reais e quarenta quatro centavos), correspondente a parcela autônoma de equivalência, conforme alteração do valor da ajuda de custo percebida pelos Senhores Deputados Estaduais, como se vê do documento anexo.

Pedem Deferimento.

Teresina, 01 de julho de 1994.

DES. MANFREDI MENDES DE CERQUEIRA

DES. TOMAZ GOMES CAMPELO

DES. JOSÉ LUIZ MARTINS DE CARVALHO

DES. MARTINHO RIBEIRO DE SÁ

DES. FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO

DES. JOSÉ CARNEIRO NETO

DES. AUGUSTO FALCÃO LOPES

DES. ANTONIO DE FREITAS REZENDE

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. JOÃO MENEZES DA SILVA

DES. ANTONIO ALMEIDA GONÇALVES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PRESIDENTE

Teresina,_____de_____de 19_____

ORDEM DE SERVIÇO

O Exmo. Sr. Des. ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais e dando cumprimento a decisão do Egrégio Plenário tomada em sessão ordinária do dia 22 do corrente mês de Setembro, R E S O L V E baixar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO,** determinando que seja acrescida aos vencimentos dos Senhores Juizes de Direito de 4ª Entrância que exerçam funções eleitorais, a **parcela de equivalência** - valor de R$ 532,82 (QUINHEBTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - de que trata o Art. 1º e seu parágrafo único, da Resolução Nº 013-A, de 12 de Janeiro de 1994. ////////////////////////////

Teresina, 23 de Setembro de 1.994.

Des. ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA
- Presidente -

ESTADO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA DOS MAGISTRADOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1995, NOS TERMOS DO ART. 93, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

C A R G O	PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - FIXA	COMPLEMENTAÇÃO	T O T A L
DESEMBARGADOR	R$ 93,36	1.936,35	2.029,71
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	R$ 84,02	1.742,71	1.826,73
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	R$ 75,61 .	1.568,43	1.644,05
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	R$ 68,04	1.411,58	1.479,64
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	R$ 61,23	1.270,42	1.331,67
JUIZ SUBSTITUTO	R$ 55,10	1.143,37	1.198,50

SEAD, em Teresina, 06 de fevereiro de 1995.

Bela. Ilma dos Santos Fontenelle L. Martins
Secretária de Administração

EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÈGIOTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Os Desembargadores infra-assinados, con assento neste Tribunal, vimos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 4.251/88, requerer a vossa Excelência que autorize ao setor competente a confecção de nossa folha de pagamento , observando os cálculos do documento em anexo, considerando-se que a remuneração mensal dos Exmos. Srs. Deputados Estaduais foi elevada para R$ 6.000,00 (seis mil reais), excluída desse valor a parcela de equivalência e complementação salarial, bem assim a gratificação de adicional por tempo de serviço , que se constitui em vantagem pessoal, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, consoante se verifica da inclusa fotocópia.

N. Termos,

P. Deferimento.

Teresina, 09 de fevereiro de 1.995.

Assembléia Legislativa

ATO DA MESA Nº 083/95

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Regimento Interno e em consonância com o Decreto Legislativo nº 06, de 1995,

RESOLVE:

FIXAR a remuneração dos Deputados Estaduais para o Ano Legislativo de 1995, da seguinte forma:

Subsídio fixo ----- ----	R$	2.250,00
Subsídio variável -----	R$	2.250,00
Subsídio adicional------	R$	1.500,00

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 09 de fevereiro de 1995.

Dep. JURACI LEITE
Presidente

Dep. KLÉBER EULÁLIO
1º Secretário

Dep. CESAR MELO
2º Secretário

REMUNERAÇÃO DE DESEMBARGADOR DO TJ

Vencimento básico	R$ 2.000,00
Representação	R$ 4.000,00
Soma	R$ 6.000,00
Adicional por tempo de serviço (35%)	R$ 2.100,00
Parcela de equivalência (parte fixa)	R$ 93,36
Complementação parcela equivalência	R$ 2.452,08
Total	R$10.645,44
FG Representação Presidente (15% do VB + R + A)	R$ 1.215,00
FG Representação Vice-Presidente (10%)	R$ 810,00

SEAD, 13 de fevereiro de 1995.

Bela. ILMA FONTENELE RODRIGUES MARTINS
- Secretária de Administração -

ESTADO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA DOS MAGISTRADOS A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 1995, NOS TERMOS DO ART. 93, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

C A R G O	PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - FIXA	COMPLEMENTAÇÃO	T O T A L
DESEMBARGADOR	R$ 93,36	2.452,08	2.545,44
JUIZ 4ª ENTRÂNCIA	R$ 84,02	2.206,87	2.290,89
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	R$ 75,61	1.986,18	2.061,80
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	R$ 68,04	1.787,56	1.855,62
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	R$ 61,23	1.608,80	1.670,05
JUIZ SUBSTITUTO	R$ 55,10	1.447,92	1.503,04

SEAD, 13.02.95.

Supremo Tribunal Federal

D E C L A R A Ç Ã O

D E C L A R O, para os devidos fins, que os vencimentos dos Exmos. Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, no mês de fevereiro de 1995, serão pagos de acordo com os seguintes valores:

Vencimento básico	R$	454,43
Representação Mensal.....	R$	1.008,83
Dif. (Lei 8.448/92)	R$	6.536,74
T O T A L	R$	8.000,00

Declaro, outrossim, que sobre a soma das parcelas do vencimento básico, da Representação Mensal e da diferença decorrente do art. 1º, Parágrafo único, da Lei nº 8.448/92 (parcela autônoma de equivalência) incide a gratificação adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), por qüinqüênio, até e o máximo de sete. A Representação Mensal é calculada apenas sobre o vencimento básico. Sobre o total, inclusive adicionais, calculam-se os descontos referentes ao Imposto de Renda, Previdência Social e Montepio Civil, para os associados.

Brasília, 17 de fevereiro de 1995.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SERVIÇO DO PESSOAL 17.2.95

HILDA CARNEIRO DE REZENDE
Diretora do Serviço do Pessoal
em exercício

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS

0223.0835
+
862167TREL BR
900 MULTI BHS

MENSAGEM NR: 1229

DE(FROM):
611421SEDF BR

TELEX- CIRCULAR NR 018/SRH EM 23 DE FEVEREIRO DE 1995
ILMO(A) SR(A)
SECRETARIO(A) DE RECURSOS HUMANOS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

INFORMO A VOSSENHORIA OS VALORES DAS GRATIFICAÇOES ELEITORAIS COM VIGENCIA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 1995.

A)- ''JETONS - MEMBROS TRES; PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL ..RS 194,40

B)- JUIZES EL E PROMOTORES PUBLICOS .....RS 1.749,60

C)- GRAT. PELO EXERCICIO PRESIDENCIA .....RS 648,00

CDS SDS
SANDRA DO COUTO MOREIRA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TP:BIA
RP:NNNN
611421SEDF BR
+
862167TREL BEV

À SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
para os devidos fins.
Em, 23 / 2 / 1995
Aldalm
Aida Ma. de Almeudra Freitas Castelo Branco
Diretora Geral

À COORDENADORIA DE PESSOAL para os devidos fins.
Em, 23 / 02 / 1995
Secretaria de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PRESIDENTE

Teresina, ... de ..... de 19 ——.

ORDEM DE SERVIÇO

O Exmo. Sr. Des. ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E** baixar a presente **ORDEM DE SERVIÇO** determinando que seja acrescido aos vencimentos dos Senhores Juízes de Direito que exerçam funções eleitorais, na Capital e no Interior, a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da complementação da parcela de equivalência salarial percebida pelos demais Juizes de Direito. ////////////////////

TERESINA, 14 de Março de 1995.

Des. ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA
- Presidente -